

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR

Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR

Fone: 41 3313-4011

SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual:15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução:121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 15 de abril de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Primeira Ata, às 16:00, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Aliança do Brasil Seguros S.A.	01.378.407/0001-10
Brasilseg Companhia de Seguros	28.196.889/0001-43
Sombrero Seguros S.A.	37.960.905/0001-13

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento às Empresas Aliança do Brasil Seguros S.A., Brasilseg Companhia de Seguros, Sombrero Seguros S.A., estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência

da Fomento Paraná, para os procedimentos de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento Paraná poderá solicitar da seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

Documento: **1_Ata_15.04.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Marie Yonamini (XXX.442.948-XX)** em 15/04/2025 16:34 Local: SEAB/DERAL, **Gianna Maria Cirio (XXX.561.469-XX)** em 15/04/2025 17:18 Local: SEAB/DERAL, **Marcelo Garrido Moreira (XXX.102.859-XX)** em 16/04/2025 13:39 Local: SEAB/DERAL.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Fernanda Marie Yonamini** em: 15/04/2025 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fc292777bc05c3f1438254c33c85ed84.

Protocolado nº 22.814.312-0

Edital de Credenciamento nº 5/2025

Deral 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2025

Verificados os atos praticados pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução nº 26/2025-SEAB, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 5/2025, além do registrado na Primeira Ata da Sessão de Abertura de Envelopes, realizada em 15 de abril de 2025, que instrui o processo de número 22.814.312-0, **homologo** a pré-qualificação das sociedades seguradoras: **Aliança do Brasil Seguros S.A., Brasilseg Companhia de Seguros e Sombrero Seguros S.A.**

Esta homologação é comunicada à Agência de Fomento do Paraná S/A, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico, autorizando-a a promover as contratações conforme as normas estabelecidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e a minuta do contrato anexa ao Edital de Credenciamento nº 5/2025. Tal medida visa beneficiar os produtores rurais que se enquadrem na Subvenção Econômica Estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Publique-se.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

Documento: **Anexo_7_025_minuta_termo_homologacao_ata1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 08/05/2025 09:59 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em: 08/05/2025 09:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2273e6003eefcfba5f6ee9807d0085f.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR

Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR

Fone: 41 3313-4011

SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual: 15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução: 121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 23 de abril de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Segunda Ata, às 16:30, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Sancor Seguros do Brasil S.A.	17.643.407/0001-30
Sompo Seguros S.A.	61.383.493/0001-80

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento às Empresas Sancor Seguros do Brasil S.A. e Sompo Seguros S.A., estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência da Fomento Paraná, para os procedimentos

de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento Paraná poderá solicitar da seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

Documento: **2_Ata_23.04.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Marie Yonamini (XXX.442.948-XX)** em 23/04/2025 16:38 Local: SEAB/DERAL, **Marcelo Garrido Moreira (XXX.102.859-XX)** em 24/04/2025 11:04 Local: SEAB/DERAL.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Fernanda Marie Yonamini** em: 23/04/2025 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2bdc6adcf5bd221cbc99c57d47afb10a.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR**

Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR

Fone: 41 3313-4011

SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual: 15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução: 121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 24 de abril de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Terceira Ata, às 15:30, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Mapfre Seguros Gerais S.A.	61.074.175/0001-38
Too Seguros S.A.	33.245.762/0001-07

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento às Empresas Mapfre Seguros Gerais S.A. e Too Seguros S.A. estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência da Fomento Paraná, para os procedimentos

de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento Paraná poderá solicitar da seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

Documento: **3_Ata_24.04.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Marie Yonamini (XXX.442.948-XX)** em 24/04/2025 15:57 Local: SEAB/DERAL, **Marcelo Garrido Moreira (XXX.102.859-XX)** em 24/04/2025 17:31 Local: SEAB/DERAL.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Fernanda Marie Yonamini** em: 24/04/2025 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ce08639fd6fc695ee44a6e55c44992eb.

Protocolado nº 22.814.312-0

Edital de Credenciamento nº 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2025

Verificados os atos praticados pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução nº 26/2025-SEAB, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 5/2025, além do registrado na Segunda Ata e na Terceira Ata da Sessão de Abertura de Envelopes, realizadas em 23 e 24 de abril de 2025, respectivamente, que instruem o processo de número 22.814.312-0, **homologo** a pré-qualificação das sociedades seguradoras: **Sancor Seguros do Brasil S.A., Somp Seguros S.A., Mapfre Seguros Gerais S.A. e Too Seguros S.A.**

Esta homologação é comunicada à Agência de Fomento do Paraná S/A, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico, autorizando-a a promover as contratações conforme as normas estabelecidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e a minuta do contrato anexa ao Edital de Credenciamento nº 5/2025. Tal medida visa beneficiar os produtores rurais que se enquadrem na Subvenção Econômica Estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2025.

Assinatura eletrônica

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

(designada pela Resolução nº 30/2025)

Documento: **Termo_homologacao_ata222.814.3120.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 09/05/2025 16:22 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 09/05/2025 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e3a10094b6c1ff83b880b9b0bea60c08.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR
Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR
Fone: 41 3313-4011
SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual: 15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução: 121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 28 de abril de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Quarta Ata, às 10:30, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Essor Seguros S.A.	14.525.684/0001-50

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento à Empresa Essor Seguros S.A. estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência da Fomento Paraná, para os procedimentos de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento Paraná poderá solicitar da

seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR

Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR

Fone: 41 3313-4011

SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual: 15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução: 121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 28 de abril de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Quarta Ata, às 10:30, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Essor Seguros S.A.	14.525.684/0001-50

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento à Empresa Essor Seguros S.A. estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência da Fomento Paraná, para os procedimentos de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento Paraná poderá solicitar da

seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

Documento: **4_Ata_28.04.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Marie Yonamini (XXX.442.948-XX)** em 28/04/2025 10:35 Local: SEAB/DERAL, **Gianna Maria Cirio (XXX.561.469-XX)** em 28/04/2025 10:43 Local: SEAB/DERAL, **Marcelo Garrido Moreira (XXX.102.859-XX)** em 28/04/2025 16:15 Local: SEAB/DERAL.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Fernanda Marie Yonamini** em: 28/04/2025 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fa3b36408737fc3e82b5bd52fff89d2e.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR

Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR

Fone: 41 3313-4011

SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual: 15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução: 121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 29 de abril de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Quinta Ata, às 16:00, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A.	72.145.931/0001-99

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento à Empresa Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência da Fomento Paraná, para os procedimentos de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento

Paraná poderá solicitar da seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

Documento: **5_Ata_29.04.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Marie Yonamini (XXX.442.948-XX)** em 29/04/2025 16:02 Local: SEAB/DERAL, **Marcelo Garrido Moreira (XXX.102.859-XX)** em 29/04/2025 16:11 Local: SEAB/DERAL, **Gianna Maria Cirio (XXX.561.469-XX)** em 29/04/2025 16:27 Local: SEAB/DERAL.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Fernanda Marie Yonamini** em: 29/04/2025 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4ebea56bf48d1e93ca9da6cb89f77c5.

Protocolado nº 22.814.312-0

Edital de Credenciamento nº 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3/2025

Verificados os atos praticados pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução nº 26/2025-SEAB, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 5/2025, além do registrado na Quarta Ata e na Quinta Ata da Sessão de Abertura de Envelopes, realizadas em 28 e 29 de abril de 2025, respectivamente, que instruem o processo de número 22.814.312-0, **homologo** a pré-qualificação das sociedades seguradoras: **Essor Seguros S.A. e Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A.**

Esta homologação é comunicada à Agência de Fomento do Paraná S/A, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico, autorizando-a a promover as contratações conforme as normas estabelecidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e a minuta do contrato anexa ao Edital de Credenciamento nº 5/2025. Tal medida visa beneficiar os produtores rurais que se enquadrem na Subvenção Econômica Estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Publique-se.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

Assinatura eletrônica

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.
(designada pela Resolução nº 30/2025)

Documento: **Termo_homologacao_ata4e522.814.3120.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 13/05/2025 11:09 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 13/05/2025 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
312fed5398fb72096226223954329d0b.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR**

Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR

Fone: 41 3313-4011

SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual: 15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução: 121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 16 de maio de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Sexta Ata, às 11:30, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Newe Seguros S.A.	26.609.195/0001-65

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento à Empresa Newe Seguros S.A., estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência da Fomento Paraná, para os procedimentos de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento Paraná poderá solicitar da

seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

Documento: **6_Ata_16.05.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Garrido Moreira (XXX.102.859-XX)** em 16/05/2025 16:47 Local: SEAB/DERAL, **Fernanda Marie Yonamini (XXX.442.948-XX)** em 03/06/2025 15:22 Local: SEAB/DERAL.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Fernanda Marie Yonamini** em: 16/05/2025 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
acd13739c38fc16c5a15ff0389e452c5.

Protocolado nº 22.814.312-0

Edital de Credenciamento nº 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4/2025

Verificados os atos praticados pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução nº 26/2025-SEAB, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 5/2025, além do registrado na Sexta Ata da Sessão de Abertura de Envelopes, realizada em 16 de maio de 2025, que instrui o processo de número 22.814.312-0, **homologo** a pré-qualificação das sociedades seguradoras: **Newe Seguros S.A.**

Esta homologação é comunicada à Agência de Fomento do Paraná S/A, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico, autorizando-a a promover as contratações conforme as normas estabelecidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e a minuta do contrato anexa ao Edital de Credenciamento nº 5/2025. Tal medida visa beneficiar os produtores rurais que se enquadrem na Subvenção Econômica Estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Publique-se.

Curitiba, 26 de maio de 2025.

Assinatura eletrônica

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

(designada pela Resolução nº 30/2025)

Documento: **004Termo_homologacao_ata622.814.3120.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 28/05/2025 18:07 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 28/05/2025 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d137afd5d90d17b37af2c08b3236047a.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR

Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR

Fone: 41 3313-4011

SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual: 15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução: 121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 25 de junho de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Sétima Ata, às 16:20, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Now Seguros S.A.	46.973.571/0001-03

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento à Empresa Now Seguros S.A., estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência da Fomento Paraná, para os procedimentos de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento Paraná poderá solicitar da

seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

Documento: **7_Ata_25.06.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Marie Yonamini (XXX.442.948-XX)** em 25/06/2025 16:27 Local: SEAB/DERAL, **Marcelo Garrido Moreira (XXX.102.859-XX)** em 25/06/2025 16:41 Local: SEAB/DERAL.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Fernanda Marie Yonamini** em: 25/06/2025 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff5f9885a27237f1d345b96bf9cad57f.

Protocolado nº 22.814.312-0

Edital de Credenciamento nº 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5/2025

Verificados os atos praticados pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução nº 26/2025-SEAB, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 5/2025, além do registrado na Sétima Ata da Sessão de Abertura de Envelopes, realizada em 25 de junho de 2025, que instrui o processo de número 22.814.312-0, **homologo** a pré-qualificação das sociedades seguradoras: **Now Seguros S.A.**

Esta homologação é comunicada à Agência de Fomento do Paraná S/A, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico, autorizando-a a promover as contratações conforme as normas estabelecidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e a minuta do contrato anexa ao Edital de Credenciamento nº 5/2025. Tal medida visa beneficiar os produtores rurais que se enquadrem na Subvenção Econômica Estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Assinatura eletrônica
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.
(designada pela Resolução nº 30/2025)

Documento: **005Termo_homologacao_ata722.814.3120.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 10/07/2025 15:01.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 10/07/2025 14:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
65694f038ce389006190910042c77695.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR**

Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR

Fone: 41 3313-4011

SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual: 15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução: 121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 29 de setembro de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Oitava Ata, às 14:00, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Axa Seguros S.A.	19.323.190/0001-06

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento à Empresa Axa Seguros S.A., estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência da Fomento Paraná, para os procedimentos de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento Paraná poderá solicitar da

seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

Documento: **8_Ata_29.09.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Marie Yonamini (XXX.442.948-XX)** em 29/09/2025 14:18 Local: SEAB/DERAL, **Gianna Maria Cirio (XXX.561.469-XX)** em 29/09/2025 14:23 Local: SEAB/DERAL, **Marcelo Garrido Moreira (XXX.102.859-XX)** em 29/09/2025 14:27 Local: SEAB/DERAL.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Fernanda Marie Yonamini** em: 29/09/2025 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
275c543a532488568f0f78d63275f439.

Protocolado nº 22.814.312-0

Edital de Credenciamento nº 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2025

Verificados os atos praticados pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução nº 26/2025-Seab, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 5/2025, além do registrado na Oitava Ata da Sessão de Abertura de Envelopes, realizada em 29 de setembro de 2025, que instrui o processo de número 22.814.312-0, **homologo** a pré-qualificação **da sociedade seguradora Axa Seguros S.A.**

Esta homologação é comunicada à Agência de Fomento do Paraná S/A, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico, autorizando-a a promover as contratações conforme as normas estabelecidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e a minuta do contrato anexa ao Edital de Credenciamento nº 5/2025. Tal medida visa beneficiar os produtores rurais que se enquadrem na Subvenção Econômica Estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Publique-se.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Assinatura eletrônica
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.
(designada pela Resolução nº 30/2025)

Documento: **011Termohomologacaoata822.814.3120.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 14/10/2025 17:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 14/10/2025 17:31 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 14/10/2025 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b639e16cf55d63d1f1bdce7888a1cfc6.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SEGURO - PSR

Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral - CEP 80035-050- Curitiba-PR

Fone: 41 3313-4011

SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL – SEPSR/PR

Legislação: Protocolo: 22.814.312-0; Lei Federal: 14.133/2021; Lei Estadual: 15.608/2007; Lei Estadual: 16.166/2009; Lei Estadual: 18.466/2015; Decreto: 10.086/2022; Decreto: 9.762/2013; Decreto Subvenção: 3.375/2019; Resolução: 121/2019 e Edital 5/25.

Da Convocação e Análise - Aos 28 de janeiro de 2026, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução n.º 26 de 19 de março de 2025, reuniu-se, para, em Nona Ata, às 10:30, na SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em Curitiba - PR, realizar a análise dos documentos inseridos no sistema GMS/PR e todos os demais enviados por formulário eletrônico por empresa seguradora à referida Comissão, com vistas a obtenção do credenciamento nos termos e condições do Edital 5/2025, inclusive no que se refere ao objeto, finalidades e condições. Importante ressaltar que se trata o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que a Administração aceita como credenciado todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências editalícias, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo. O credenciamento permite que pessoas jurídicas interessadas em comercializar e celebrar contratos de seguro rural, em caráter privado, com os produtores rurais paranaenses possam oferecer subvenção sobre o valor do prêmio total das apólices por eles contratadas, de até 20%, não podendo exceder o limite de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por cultura ou espécies animais por CPF ou CNPJ e de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), por ano civil, por CPF ou CNPJ e, desde que atendidas as normas estabelecidas na Lei nº 16.166, de 2009, Decreto nº 3.375, de 2019, no Edital 5/2025 e na Resolução nº 121/2019. Para a efetivação do pagamento da subvenção estadual é necessário ainda que a seguradora possua Contrato vigente com Agência de Fomento do Paraná S.A., gerente administrativa e financeira dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) que dão amparo a mencionada subvenção. A escolha da empresa seguradora é de responsabilidade do produtor rural. Assim sendo, considerando as recomendações da Assessoria Jurídica da SEAB contidas na Informação nº 229/2024 (fls. 41-61) do protocolado nº 22.814.312-0, e a informação da Fomento Paraná S.A. (fl. 106) do mesmo protocolado sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e do montante de recursos financeiros para honrar o pagamento da referida subvenção para o exercício de 2025, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise dos documentos apresentados pelas seguradoras abaixo relacionadas, constatando que os documentos entregues atendem o exigido no instrumento convocatório. Cabe ressaltar que o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por relevante interesse público da Administração Pública Estadual, devidamente justificado, na forma do artigo 80 e seguintes do Decreto Estadual nº 4507, de 2009.

Seguradora	CNPJ
Allianz Seguros S.A.	61.573.796/0001-66

Do Resultado - O resultado da análise permite a essa Comissão conceder o credenciamento à Empresa Allianz Seguros S.A., estando apta à publicação à forma de Extrato no DIOE, e será submetida à ciência do Secretário da Agricultura, para Homologação do credenciamento, sempre mediante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis. Ato contínuo à publicação, essa Ata, o Termo de Homologação, os documentos enviados via formulário eletrônico e os documentos constantes no GMS/CPFR, serão encaminhados para ciência da Fomento Paraná, para os procedimentos de celebração de Contrato de Credenciamento. É importante lembrar que a Fomento Paraná poderá solicitar da

seguradora retro mencionada nova atualização dos documentos constantes do GMS, considerando o prazo de vigência dos documentos inseridos no sistema e a data efetiva da realização da assinatura de contratos. Por fim, a dita prerrogativa ao pagamento da concessão de subvenção econômica está condicionada ao montante estabelecido por ano para essa finalidade, tendo por base a declaração de disponibilidade financeira da Fomento Paraná e o acesso da Empresa ao Contrato de Credenciamento. Ao encerramento, a Ata foi lida e revisada, onde foi oferecida a palavra a todos os presentes, que, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros.

Marcelo Garrido Moreira

Gianna Maria Círio

Fernanda Marie Yonamini

Documento: **9_Ata_28.01.26.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Marie Yonamini (XXX.442.948-XX)** em 28/01/2026 11:15 Local: SEAB/DERAL, **Marcelo Garrido Moreira (XXX.102.859-XX)** em 28/01/2026 11:58 Local: SEAB/DERAL, **Gianna Maria Cirio (XXX.561.469-XX)** em 28/01/2026 14:48 Local: SEAB/DERAL.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Fernanda Marie Yonamini** em: 28/01/2026 11:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolado nº 22.814.312-0

Edital de Credenciamento nº 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2026

Verificados os atos praticados pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Resolução nº 26/2025-SEAB, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 5/2025, além do registrado na Nona Ata da Sessão de Abertura de Envelopes, realizada em 28 de janeiro de 2026, que instrui o processo de número 22.814.312-0, **homologo** a pré-qualificação da sociedade seguradora: **Allianz Seguros S.A.**

Esta homologação é comunicada à Agência de Fomento do Paraná S/A, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico, autorizando-a a promover as contratações conforme as normas estabelecidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e a minuta do contrato anexa ao Edital de Credenciamento nº 5/2025. Tal medida visa beneficiar os produtores rurais que se enquadrem na Subvenção Econômica Estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

Publique-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

Assinatura eletrônica
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.
(Delegado pela Resolução nº 30/2025)

Documento: **001Termo_homologacao_ata922.814.3120.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 19/02/2026 10:44 Local: SEAB/DG, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 19/02/2026 10:47 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **22.814.312-0** por: **Kazuhiko Hosoume** em: 19/02/2026 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: